

## Portaria n.º 220/98/M

## 訓令 第220/98/M號

de 26 de Outubro

十月二十六日

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É emitida e posta em circulação, a partir do dia 11 de Novembro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Macau visto por...Didier Rafael Bayle», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 patacas	1 800 000
\$ 3,00 patacas	1 800 000
\$ 3,50 patacas	1 800 000
\$ 4,50 patacas	1 800 000
Bloco com selo de \$ 8,00	1 800 000

Governo de Macau, aos 15 de Outubro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於有必要發行一套新郵票;

經考慮郵電司之建議;

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能, 命

令:

獨一條——除現行郵票外, 自一九九八年十一月十一日起, 發行並流通題為「狄德愛·貝立眼中的澳門」、屬特別發行之郵票, 面額與數量如下:

澳門幣二元	1,800,000枚
澳門幣三元	1,800,000枚
澳門幣三元五角	1,800,000枚
澳門幣四元五角	1,800,000枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	1,800,000枚

一九九八年十月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

## Portaria n.º 221/98/M

## 訓令 第221/98/M號

de 26 de Outubro

十月二十六日

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 8 de Dezembro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Azulejos em Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	1 900 000
\$ 1,50 patacas	1 900 000
\$ 2,50 patacas	1 900 000
\$ 5,50 patacas	1 900 000
Bloco com selo de \$ 10,00	1 800 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 475 000 folhas miniatura, das quais 118 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 15 de Outubro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於有必要發行一套新郵票;

經考慮郵電司之建議;

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能, 命

令:

第一條——除現行郵票外, 自一九九八年十二月八日起, 發行並流通題為「瓷磚在澳門」、屬特別發行之郵票, 面額與數量如下:

澳門幣一元	1,900,000枚
澳門幣一元五角	1,900,000枚
澳門幣二元五角	1,900,000枚
澳門幣五元五角	1,900,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小全張	1,800,000枚

第二條——該等郵票將印刷成四十七萬五千張小版張, 其中十一萬八千七百五十張保持完整, 以作集郵用途。

一九九八年十月十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立